



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

O Município de Jahu, através dos Senhores ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO, e SILVIA HELENA SORGI, respectivamente Secretário de Projetos e Secretária de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a Tomada de Preços nº 005/2020, do tipo **MENOR PREÇO** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP** - que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 155, 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as 08:30 horas do dia 21 de maio de 2020, no Departamento de Licitações e Compras - Secretaria de Economia e Finanças deste **MUNICÍPIO**, sito na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade, ficando designada a data de 21 de maio de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras deste **MUNICÍPIO**, no mesmo endereço, para o início da fase habilitação. As informações sobre esta Tomada de Preços serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** - Departamento de Licitações e Compras, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**", diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 123, de 13 de janeiro de 2020.

Os envelopes referentes à documentação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras do MUNICÍPIO DE JAHU, na Rua Paissandu nº 444, até as 21 de maio de 2020, às 08:30.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 as 17:00, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO: 003/2020

EDITAL NÚMERO: 05/2020

PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL

- A partir do dia 05/05/2020, no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na Rua Paissandu nº 444, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site www.jau.sp.gov.br.
- Prazo para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": até às 08:30 horas do dia 21/05/2020.
- Local para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": Departamento de Licitações e Compras do Município de Jahu, na Rua Paissandu nº 444.
- Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": 21/05/2020 às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras do Município de Jahu, na Rua Paissandu nº 444.

• **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** A empresa interessada **poderá** efetuar Visita Técnica, até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 20 de maio de 2020, para conhecer os locais. Os interessados deverão efetuar agendamento da referida visita, junto à Secretaria de Projetos com o Engenheiro Eletricista Marçal José Bonato e a Engenheira Civil Ana Paula Módolo Santos através dos e-mails: marcalbonato@jau.sp.gov.br e paulaprojetos@jau.sp.gov.br com cópia para gabrielaguedes@jau.sp.gov.br. Telefones para contato: (14) 3602-1803 (Secretaria de Projetos); (14) 3602-1804 (Departamento de Licitações) das 08:00 as 17:00 horas.

Responsável pelo gerenciamento será o Secretário de Projetos e fiscalização do contrato serão realizados pelo Engenheiro Eletricista Marçal José Bonato e a Engenheira Civil Ana Paula Módolo Santos.

Jahu, 04 de maio de 2020.

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

1 - DO OBJETO

1.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

1.2 - O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 05 (cinco) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - O valor total estimado para a execução da obra/serviço objeto deste Edital é de **R\$ 338.459,16 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos)**.

1.4 - As Dotações Orçamentárias para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2020:

- **02.28.01-0412200006-1033/33903999 - Ficha 472**

2 - DO EDITAL

2.1 - Edital.

2.2 - **Anexo I** - Memorial Descritivo.

2.3 - **Anexo I-A** - Planilha Orçamentária.

2.4 - **Anexo I-B** - Cronograma Físico-Financeiro.

2.5 - **Anexo I-C** - Memória de Cálculo.

2.6 - **Anexo I-D** - Catálogo FDE - Guia leve ou separador de pisos GA-01

2.7 - **Anexo I-E** - Cálculo de BDI.

2.8 - **Anexo I-F** - Projeto - Demolir e Construir / Layout - Folha 01/01.

2.9 - **Anexo I-G** - Projeto - Planta de Instalações Elétricas - Folha 01/01.

2.10 - **Anexo I-H** - Catálogo FDE - Abrigo e entrada de energia AE-19.

2.11 - **Anexo I-I** - Catálogo FDE - Corrimão simples c/ montante vertical CO-38.

2.12 - **Anexo I-J** - Catálogo FDE - Tabela de basquete (somente treliça) QE-41.

2.13 - **Anexo II e Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

2.14 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2.15 - Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

2.16 - Anexo V - Minuta do Contrato.

2.17 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que a Licitante esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/16 de 27 de outubro de 2016.

2.18 - Anexo VII - Carta Credencial.

2.19 - Anexo VIII - Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.

2.20 - Anexo IX - Termo De Responsabilidade do Gestor Do Contrato.

2.21 - Anexo X - Declaração de Visita Técnica Facultativa.

2.22 - Anexo XI - Modelo de Proposta - Lote 01.

2.23 - Anexo XII - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.2 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.

3.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.4 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que o objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

3.3 - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas previamente cadastradas neste Município.

3.4 - As ME e EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo

¹Súmula nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e apresentado fora dos dois envelopes.

3.5 - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

3.6 - Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado do Município de Jahu e/ou de suas autarquias.

3.7 - Não poderá participar deste certame, para a execução de obras ou serviços de engenharia, pessoa jurídica ou pessoa física que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II, Anexo II-A** ou **Anexo VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
EDITAL Nº 05/2020
ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
EDITAL Nº 05/2020
ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção daqueles emitidos via Internet.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

4.5 - Serão observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, onde é facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

5-DO CADASTRAMENTO

5.1 - Estar previamente cadastrados junto ao **MUNICÍPIO DE JAHU** no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.1.1 - Para maiores informações de como realizar o cadastramento, o interessado deverá encaminhar e-mail para licitacao@jau.sp.gov.br.

5.2 - Os interessados não cadastrados no **MUNICÍPIO DE JAHU**, que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo **Certificado de Registro Cadastral até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.**

5.2.1 - Para a tempestiva emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas ainda não cadastradas perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, deverão entregar no Departamento de Licitações, até as 17h00 **do terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas** os documentos previstos no item 7.0 e subitens, conforme artigo parágrafo 2º, do artigo 22, da Lei 8.666 de 08 de junho de 1994: "*Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*"

5.3 - Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

a) **REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) **PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de se manifestar durante os trabalhos.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.1 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.1.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II-A** deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta).

6.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

7 – ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"

7.1 – Os licitantes cadastrados no Município deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO**:

7.1.2 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, observando que o mesmo deve ter a classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação, nos termos do item 5 e subitens.

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos descritos nas alíneas do item 7.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.2.2 – Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.2 não precisarão constar do Envelope "HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica, conforme inciso III, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo XII** deste Edital.

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

d) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (**Anexo VIII**).

e) Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/96, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com **Anexo VI** deste Edital.

f) **PODERÁ** apresentar Declaração da Visita Técnica realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **Anexo X**. A Declaração de Visita Técnica deverá estar assinada pelo Engenheiro Eletricista Marçal José Bonato e a Engenheira Civil Ana Paula Módolo Santos e deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 20 de maio de 2020, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

7.5.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1.1 - Apresentar Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010;

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.

7.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as certidões exigidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

7.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

7.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item **6.0** e seus subitens dentro do envelope de nº 01 "**HABILITAÇÃO**".

7.6.6 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões), de que tratam este Edital, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográficautenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

7.6.7 - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

8 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em que deverá constar:

a) Razão Social, Endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.

b) Número da Tomada de Preços, Processo Administrativo e Edital.

c) A proposta de preços deverá ser formulada pela proponente com a indicação dos preços unitários, e totais, conforme **Anexos I-A**.

d) Nos preços unitários propostos devem estar compreendidos todos os custos, materiais, encargos e demais despesas.

e) Preço Global dos Serviços.

f) Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

g) Local, Data, Assinatura, e Identificação do signatário.

h) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente Tomada de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

i) **Declaração** de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI e demais anexos.

j) **Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

7.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

7.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.4 - A proposta deverá ser entregue dentro do Envelope nº 02.

7.5 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados para a realização do objeto.

7.6 - Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

7.7 - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.

9 - DO PROCEDIMENTO:

9.1 - Na data, hora e local indicados neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do **ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"** examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

9.2 - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvido **O ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA"**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

9.3 - As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

9.4 - Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

9.6 - A critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do **ENVELOPES N° 01**. Neste caso, se os licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da Comissão, ser abertos os **ENVELOPES N° 02 "PROPOSTA"** e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes.

9.7 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.3 e após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos a Comissão Permanente de Licitação agendará dia e hora para a abertura dos **ENVELOPES N° 02**, referente as **PROPOSTAS** e publicará o respectivo aviso.

9.8 - Na mesma sessão de abertura e análise do **ENVELOPE N° 01** ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os **ENVELOPES DE N° 02**, contendo as Propostas das licitantes classificadas.

9.9 - As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.10 - Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

9.11 - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.12 - A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o **MENOR PREÇO** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - O julgamento da presente licitação se compreenderá em duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do **ENVELOPE DE N° 01**, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará, com a abertura do **ENVELOPE DE N° 02**, contendo as propostas.

10.3 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

11.1. - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.2 - Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.2.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item **11.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item **11.2.4**.

11.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **11.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que se enquadre no item **11.1**, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado à partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

11.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **11.2** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**;

11.5 - O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a assinar o contrato, na forma da lei.

12.2 - Os serviços objetivados deverão ser iniciados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Projetos.

12.3 - Até a adjudicação do objeto licitado, o **MUNICÍPIO** poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

12.4 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA: É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

12.5 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **12.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a execução não se realizar.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

alterações, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo a duração do contrato.

13.2 - O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

13.3 - A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

13.3.1 - Em moeda corrente do País.

13.3.2 - Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

13.3.3 - Fiança Bancária.

13.3.4 - Seguro-Garantia.

13.4 - Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

13.5 - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

13.6 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A contratação ora em comento terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria requisitante.

14.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município, devendo ser devidamente justificado nos autos.

14.3 - O contrato poderá ser reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no que com ela não conflitar com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.4 - As eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Instrumento Contratual (Anexo V - Minuta do Contrato - CLÁUSULA QUARTA), conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Instrumento Contratual (Anexo V - Minuta do Contrato - item 6.1), conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Instrumento Contratual (Anexo V - Minuta do Contrato - item 6.2), conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

18.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa diária;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Rescisão contratual;

17.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no Instrumento Contratual (Anexo V - Minuta do Contrato - CLÁUSULA NONA).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

19.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Instrumento Contratual (Anexo V - Minuta do Contrato - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA), conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

20.1. - O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

21 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Instrumento Contratual (Anexo V - Minuta do Contrato - CLÁUSULA OITAVA), conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O Gestor e Fiscais do contrato acompanharão todas as fases da contratação e execução.

22.2 - O Gestor e Fiscais do contrato deverão fiscalizar o contrato de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, estabelecido previamente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

23.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

23.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

23.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **03 (três) dias úteis**.

23.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação da Tomada de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.8 - Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.9 - A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que a enviará à Secretaria requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

23.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

23.11 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1804 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

23.12 - Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

24 - DO FORO

24.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 04 de maio de 2020.

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

A planilha orçamentária foi elaborada utilizando-se itens das tabelas de custos do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, da CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços, da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação e da SIURB - Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de São Paulo, disponíveis em:

www.caixa.gov.br

www.cpos.sp.gov.br

www.fde.sp.gov.br

www.prefeitura.sp.gov.br

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalação de placa de obra no padrão da Prefeitura do Município de Jahu com dimensões 1,50m x 2,0m;

Demolição de alvenaria: a mureta existente antes do primeiro degrau da escada do campo, o degrau/soleira do portão de duas folhas e os degraus internos provisórios da quadra poliesportiva;

Demolição de todo o piso da praça (incluindo o todo o passeio público), conforme projeto;

Demolição dos trechos de piso da quadra poliesportiva com rachaduras;

Demolição total de 3 bancos de concreto armado;

Retirada de todo o alambrado do entorno do campo de futebol, da quadra poliesportiva e do playground, inclusive os portões. Deverão ser demolidos 82 mourões de concreto danificados;

Todos os brinquedos do playground deverão ser cuidadosamente retirados e transportados até as dependências do CEPROM, situado à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180, Jahu/SP;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

Tanto o alambrado antigo como o portão de uma folha da quadra poliesportiva e o portão de duas folhas da entrada do playground deverão ser levados ao CEPROM;

Remoção do trecho das guias pré-moldadas existentes no passeio da avenida projetada, na extensão da lateral do campo de futebol;

2. PISTA DE SKATE

Construção de pista de skate com dois obstáculos de elevação, conforme projeto. Execução de 29 estacas de 0,20m de diâmetro e 3,00m de profundidade.

OBSTÁCULO 01

- Execução de 9 estacas em concreto armado com 4 barras de 3/8" e estribos de 3/16" a cada 20cm;
- Execução de 6 pilares com 4 barras de 1,40m de 3/8" e estribos de 3/16" a cada 20cm;
- Execução de viga baldrame e vigas com 4 barras de 3/8" e estribos de 3/16" a cada 20cm;

OBSTÁCULO 02

- Execução de 20 estacas em concreto armado com 4 barras de 3/8" e estribos de 3/16" a cada 20cm;
- Execução de 2 pilares com 4 barras de 3/8" e estribos de 3/16" a cada 20cm;
- Execução de 8 pilares com 6 barras de 3/8" e estribos de 3/16" a cada 20cm;
- Execução de 8 blocos com barras de 3/8";
- Execução de viga baldrame e vigas superiores com 4 barras de 3/8" e estribos de 3/16" a cada 20cm;

O fechamento das laterais dos obstáculos deverá ser executado em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, chapisco e reboco;

A estrutura dos obstáculos deverá ser preenchida com terra e compactada manualmente a cada 0,20m. O piso de toda a pista deverá ser executado em concreto alisado, com armadura em tela soldada;

As quinas dos obstáculos deverão receber proteção com tubo galvanizado e cantoneira;

Os obstáculos receberão corrimãos CO-38 com montante vertical em aço galvanizado de 2", com pintura esmalte sobre fundo para galvanizados, conforme projeto e especificação de catálogo FDE anexo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

3. PRACINHA

Deverá ser executada a recomposição de trechos danificados de reboco da jardineira e bancos e pintura da jardineira e bancos com duas demãos de tinta látex acrílica;

A jardineira deverá receber plantio de grama batatais em placas;

Execução de novo traçado de jardim, conforme projeto;

4. QUADRA POLIESPORTIVA

Deverá haver recomposição de todos os trechos de mureta de alvenaria que estiverem danificados e trechos que forem demolidos para a instalação dos novos mourões. Trechos de reboco deteriorados deverão ser substituídos;

O acesso à quadra poliesportiva será feito por meio de rampa, construída em alvenaria, com 1,50m de largura, 3,60m de comprimento e patamar de 1,50m x 1,35m, com inclinação máxima de 8,33%. Um lado da rampa e o trecho do patamar defronte ao campo de futebol deverão receber a instalação de guarda-corpo de aço galvanizado com montantes tubulares (1 1/2") e gradil de barras chatas (32mm x 4,8mm). Ambos os lados da rampa e o trecho do patamar defronte ao campo de futebol deverão receber a instalação de corrimão CO-38 em aço galvanizado (1 1/2") com pintura esmalte sobre fundo para galvanizados, conforme projeto e especificação de catálogo FDE anexo. O corrimão deverá ter duas alturas, acabamento recurvado e prolongamento de 0,30m, em atendimento à NBR 9050/2015;

Deverá ser instalado um novo portão tubular com tela de aço galvanizado de uma folha, com dimensões 0,90m x 1,80m;

Deverão ser instaladas duas tabelas de basquete com aro e cesto, uma em cada lado da quadra. Um dos lados deverá receber uma treliça QE-41 galvanizada a fogo, com pintura esmalte sintético sobre fundo para galvanizados, conforme catálogo FDE, a ser fixada ao pilar com 4 chumbadores em aço carbono.

Deverão ser instaladas duas traves com redes para futebol de salão;

As muretas do entorno da quadra deverão receber duas demãos de pintura látex acrílica;

5. CAMPO DE FUTEBOL

Deverá haver recomposição de todos trechos de mureta de alvenaria que estiverem danificados e trechos que forem demolidos para a instalação dos novos mourões. Trechos de reboco deteriorados deverão ser substituídos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

O acesso ao campo de futebol será feito por meio de rampa (a mesma que acessa a quadra poliesportiva), ou pela escada, que deverá receber guardacorpo central em aço galvanizado com montantes tubulares (1 1/2") e gradil de barras chatas (32mm x 4,8mm). Ambos os lados da escada e ambos os lados do guardacorpo central deverão receber a instalação de corrimão CO-38 em aço galvanizado (1 1/2") com pintura esmalte sobre fundo para galvanizados, conforme projeto e especificação de catálogo FDE anexo. O corrimão deverá ter duas alturas, acabamento recurvado e prolongamento de 0,30m, em atendimento à NBR 9050/2015;

O terreno do campo deverá ser regularizado para receber o plantio de grama batatais;

As muretas do entorno da quadra deverão receber duas demãos de pintura látex acrílica;

As duas traves deverão receber esmalte para superfícies metálicas e uma rede cada;

6. PLAYGROUND

O trecho de piso do acesso ao playground, campo de futebol e quadra poliesportiva dever ser elevado em 6cm, de maneira a suprimir o desnível em relação ao restante da praça.

Deverá haver recomposição dos trechos de mureta de alvenaria que estiverem danificados e trechos que forem demolidos para a instalação dos novos mourões. Trechos de reboco deteriorados deverão ser substituídos. Todo o reboco do lavatório deverá ser refeito e receber pintura com tinta lavável, tipo acrílico para quadras e pisos cimentados;

O lavatório deverá receber uma torneira de parede anti-vandalismo (85mm). Para tanto deverá ser remanejada a tubulação, de maneira que a torneira fique centralizada. Deverá ser instalado um novo sifão plástico sanfonado e um novo tubo de saída do esgoto do lavatório, passando pelo passeio público em direção à sarjeta da Rua Firmino Padim;

Deverá ser instalado um novo portão tubular com tela de aço galvanizado, com duas folhas com dimensões 1,00m x 1,80m cada folha, que deverá receber pintura esmalte para superfície metálica;

As muretas do entorno do alambrado do entorno do playground e as paredes da entrada de energia e do medidor de água deverão receber duas demãos de pintura látex acrílica, com preparo para pintura;

O terreno do playground deverá ser regularizado para receber o plantio de grama batatais;

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

Deverá ser retirado completamente o padrão de entrada existente para dar lugar ao novo.

O novo padrão de entrada bifásico categoria B1 padrão CPFL deverá ser conforme ficha AE-19 - Abrigo de entrada de energia do catálogo FDE, desenho pág. 1/5, Tabela 1 - CPFL - categoria B1 pág. 3/5 e descrição pág. 4/5, anexa a este memorial.

O padrão de energia elétrica está localizado no projeto, com cabo 16mm², eletroduto 1" galvanizado, disjuntor 63A, caixa tipo II, aterramento com cabo 10mm², eletroduto 1/2" PVC rígido, haste de aterramento 5/8" x 2,4m e caixa de inspeção com tampa, instalados em alvenaria com poste de concreto duplo T - 90daN e seguindo orientação da norma técnica CPFL - GED-13.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro de distribuição será de chapa de aço de embutir, sem barramento, para 8 disjuntores tipo DIN e porta; e deverá comportar todos os disjuntores da tabela de circuitos.

CIRCUTOS, CABOS E ELETRODUTOS

Todos os circuitos deverão ter o cabo terra da mesma bitola do cabo fase.

Passar apenas um único cabo terra por eletroduto do tamanho do cabo de maior bitola.

Passar no máximo 11 cabos por eletroduto.

Uma caixa de passagem 30x30x40cm de alvenaria com tampa e fundo de brita deverá ser construída próxima ao quadro de distribuição para interligação dos cabos de energia que alimentam a iluminação, conforme projeto.

ILUMINAÇÃO

Deverão ser retirados todos os postes de concreto e de aço para dar lugar aos postes tubulares de aço de 8m de altura.

Todos os postes retirados serão reaproveitados pelo município e devem ser levados até o CEPROM.

Os novos postes não serão necessariamente instalados nos mesmos lugares dos postes retirados (ver projeto).

Os postes da quadra poliesportiva e do campo de futebol serão instalados rente às muretas, no lado de dentro da quadra.

Interruptores bipolares simples de 20A deverão ser instalados na alvenaria próximo ao quadro de distribuição para o acionamento da iluminação da quadra e do campo. Serão dois interruptores bipolares, um para acionar a iluminação da quadra e um para acionar a iluminação do campo, conforme tabela de circuitos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

Os cabos deverão chegar até os postes da quadra, campo, playground e praça por eletrodutos enterrados no chão. Deverá existir uma caixa de passagem perto de cada poste.

Todas as luminárias serão de LED e ser ligadas pelo cabo terra na sua carcaça.

As luminárias do playground e praça deverão ser acionadas por relés fotoeletrônicos instalados nos postes acima das luminárias, um em cada poste.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverão ser instalados 82 novos mourões de concreto com ponta inclinada (0,10m x 0,10m x 3,00m). Deverá ser executada a instalação de novo alambrado no entorno da quadra poliesportiva, do playground e do campo;

Todos os mourões de concreto, entre novos e existentes deverão receber caiação;

Todo o pavimento da praça, incluindo o passeio público deverá ser recomposto com piso em concreto desempenado com 7cm de espessura, com juntas de dilatação em madeira. Entre as diferenças de níveis deverá haver uma transição suave, observando-se as normas de acessibilidade. Deverão ser executados espaços-árvore de 0,80m x 2,00m para todas as 17 árvores do passeio público, entre existentes e a plantar;

No passeio público deverá ser assentado piso em ladrilho hidráulico podotátil desde a faixa de pedestres até a Vila Dignidade, conforme projeto;

Os trechos de piso da quadra que forem retirados deverão ser recompostos, de maneira que os reparos fiquem perfeitamente integrados aos trechos existentes. Posteriormente o piso deverá receber uma camada de nata de cimento e branco e pintura com tinta acrílica para quadras, além da pintura de linhas demarcatórias;

Serão executados novos traçados dos jardins, conforme projeto;

Instalação de 11 bancos em concreto pré-moldado, com 1,50m de comprimento, conforme projeto;

Após a execução e entrega da obra o executor deverá entrar em contato com o Engenheiro Eletricista da Secretaria de Projetos da Prefeitura de Jahu para que seja feito o pedido de ligação de energia elétrica junto a concessionária CPFL;

O novo quadro de medição de energia, o novo quadro de distribuição e os interruptores receberão portas metálicas tipo grade medindo 0,70m x 0,80m. O medidor de água receberá porta metálica tipo grade medindo 0,40m x 0,50m. Estas portas deverão ser pintadas com tinta esmalte para superfícies metálicas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

O entorno de todos os trechos de jardim da praça - existentes e novos - e os 17 espaços-árvore deverão ser contornados por separador de pisos de 5cm (GA-01 guia leve ou separador de pisos), conforme projeto e catálogo FDE. Deve ser efetuada a escavação nos locais onde serão assentadas as guias, o posicionamento das peças, a compactação e a finalização da pavimentação.

Deverão ser plantadas 04 árvores tipo falso barbatimão nos jardins, conforme indicação no projeto;

Deverão ser plantadas 04 árvores tipo ipê amarelo em pontos faltantes do passeio, conforme indicado no projeto;

Uma área triangular entre o passeio projetado (prolongamento da Avenida Arminda Victória Furlan Bernardi) e o passeio existente da praça deverá ser regularizada e receber o plantio de grama batatais, conforme projeto;

Todo resíduo de obra deverá ser removido ao fim da execução dos serviços.

ANEXOS EM PDF

***Anexo I - Memorial Descritivo.**

***Anexo I-A - Planilha Orçamentária.**

***Anexo I-B - Cronograma Físico-Financeiro.**

***Anexo I-C - Memória de Cálculo.**

***Anexo I-D - Catálogo FDE - Guia leve ou separador de pisos GA-01**

***Anexo I-E - Cálculo de BDI.**

***Anexo I-F - Projeto - Demolir e Construir / Layout - Folha 01/01.**

***Anexo I-G - Projeto - Planta de Instalações Elétricas - Folha 01/01.**

***Anexo I-H - Catálogo FDE - Abrigo e entrada de energia AE-19.**

***Anexo I-I - Catálogo FDE - Corrimão simples c/ montante vertical CO-38.**

***Anexo I-J - Catálogo FDE - Tabela de basquete (somente treliça) QE-41.**

***Anexos em formato PDF**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 2068-PG/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – EDITAL N° 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de
habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 2068-PG/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – EDITAL N° 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como MICROEMPRESAS (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2068-PG/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – EDITAL N° 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo².

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

²Súmula n° 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n° 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N°. 2068-PG/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – EDITAL N° 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

A empresa -----Inscrita no CNPJ n° -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ----- da Carteira de identidade n° ----- e do CPF n° -----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----).

Jahu, ____ de _____ de 2020

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444, Centro, em Jahu - São Paulo, CEP 17201-900, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**, Secretário de Projetos, brasileiro, casado, Arquiteto, CPF 254.474.228-33, RG 30.442.569-2 SSP SP, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho- CEP 17.201-100 na cidade de Jahu/SP e pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, Secretaria De Economia E Finanças, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América - CEP 17.210-660, na cidade de Jahu/SP, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a, portadora do CNPJ nº, com sede à.....nº CEP nº....., na cidade de; neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº..... e RG nº, residente e domiciliada na cidade de; que este subscrevem nos termos da licitação nº 003/2020 - Edital nº 05/2020 - Modalidade "TOMADA DE PREÇOS" na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitação, e por homologação e consequente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga-se a prestar serviços de realização de **FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N,**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP, nos bairros constantes do(s) Lote(s) _____ (NOME DOS BAIRROS) em conformidade com o Termo de Referência e Anexos, constante da Tomada de Preços nº 003/2020, Edital nº 105/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.
- b) Edital nº 05/2020 da Tomada de Preços nº 003/2020 e seus anexos.
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2020: **02.28.01-041220006-1033/33903999 - Ficha 472.**

CLÁUSULA QUARTA - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro (**Anexo I-B**), após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos.

4.2 - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-B**) **Serão admitidas**, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

4.2.1 - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis

4.3 - Os pagamentos serão feitos pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finança em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo Gestor do Contrato.

4.4 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

4.5 - A partir da entrega da medição, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias para conferência da mesma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

4.6 - Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal e a mesma será encaminhada para pagamento.

4.7 - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

4.8 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

4.9 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

4.10 - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

4.11 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.12 - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

4.13 - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

4.14- A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

4.14.1 - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

4.14.2 - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

4.14.3 - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

4.14.4 - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

4.14.5 - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

4.15 - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus anexos implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

4.14 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

4.15 - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

4.17 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.)

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 - A contratação ora em comento terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria requisitante.

5.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município, devendo ser devidamente justificado nos autos.

5.3 - O contrato poderá ser reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no que com ela não conflitar com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 - As eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

6.1.2 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

6.1.3 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

6.1.4 - Refazer os serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

6.1.5 - Qualquer erro ou imperícia no projeto ou que esteja em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, constatada pela Fiscalização, pela Gestão do Contrato ou pela própria Contratada, torna obrigatório à Contratada, à sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos. As correções poderão ser solicitadas mesmo após a emissão dos Termos de Recebimento.

6.1.6 - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

6.1.7 - Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizados, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas.

6.1.8 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

6.1.9 - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

6.1.10 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

6.1.11 - Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e dos pedestres (faixas, placas de sinalização) e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

6.1.12 - Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

6.1.13 - Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

6.1.14 - Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.

6.1.15 - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

propostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

6.1.16 - A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução do objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus profissionais para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.17 - Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

6.1.18 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

6.1.19 - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

6.1.20 - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

6.1.21 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

6.1.22 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.23 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.24 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.25 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.26 - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.27 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.1.28 - Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.29 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

6.1.30 - A **CONTRATADA**, a partir do início da obra, deverá providenciar a instalação de placa de obra no padrão da Prefeitura do Município de Jahu com dimensões de 1,50m x 2,0m.

6.1.31 - Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

6.1.32 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.1.33 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1- O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro **Anexo I-B**;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

6.2.2- Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

6.2.3 - Expedir a Ordem de Serviços;

6.2.4 - Encaminhar ao Gestor/Fiscal do Contrato, os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação a **CONTRATADA** no tocante a fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único o artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais;

6.2.5 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra.

6.2.6 - Manter a Gestão necessária do contrato;

6.2.6 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

6.2.8 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.2.9 - Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

6.2.10 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra;

6.2.9 - Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.2.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

6.2.11 - Cientificar Gestor/ Fiscal do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.2.15 - Emitir ART de fiscalização em até 5 dias do início da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 - A **CONTRATADA** encaminhou a **CONTRATANTE**, a garantia de cumprimento, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, na modalidade de (_____).

7.2 - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato.

7.3 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.5 - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e não providenciou e do valor das mesmas.

7.6 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

7.6.1 - A apresentação da garantia na modalidade de moeda corrente será restituída devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), acumulado no período em que a garantia estiver em poder do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1 - O recebimento dos projetos será feito pela Prefeitura Municipal de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após a sua verificação, de acordo com os termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, com a emissão de um Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

b) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme parágrafo 2º do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

9.1 - O não cumprimento do disposto no Edital e no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - ITEM 6.1**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

9.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência por escrito.

9.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

9.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

9.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

9.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **9.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

9.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

9.5-As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

9.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

9.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTES

10.1 - Os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

11.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

11.2 - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

12.1 - O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

1) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

15.2 - Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor o do Processo de Licitação - Tomada de Preços nº 0XX/2020, o Edital nº XX/2020, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projeto Básico Folha 01, Projeto Básico Folha 02, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica do BDIe demais anexos e em especial os relativos a proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.

15.3- E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, ___ de _____ de 2020.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

Pela CONTRATANTE:

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxx

Contrato nº XX/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – EDITAL Nº 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2020.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

Cargo: SECRETÁRIO DE PROJETOS

CPF: 254.474.228-33 RG 30.442.569-2

Data de Nascimento: 28/06/1977

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho, Jaú/SP, CEP 17.201-100

E-mail institucional: scudilio@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: scudilio.arquiteto@gmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1803

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/70

Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, nº 222 - Jardim América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: _____

Nome: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

Cargo: SECRETÁRIO DE PROJETOS

CPF: 254.474.228-33 RG 30.442.569-2

Data de Nascimento: 28/06/1977

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho, Jaú/SP, CEP 17.201-100

E-mail institucional: scudilio@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: scudilio.arquiteto@gmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1803

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato nºXX/2020- **TOMADA DE PREÇOS Nº** 003/2020 - **EDITAL Nº** 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

CARGO: SECRETÁRIO DE PROJETOS

RG: 30.442.569-2 **CPF:** 254.474.228-33

ENDEREÇO RESIDENCIAL:Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho, Jahu/SP, CEP 17.201-100

TELEFONE: (14) 3602-1803

E-MAIL:scudilio@jau.sp.gov.br

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Augusto Ferrari, nº 222 - Jardim América - CEP: 17.210.660, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Paissandu nº 444 - Jau/SP 17.201-900.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2068-PG/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – EDITAL N° 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1° e 2°, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014** e **Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° 003/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Jahu.

Jahu, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2068-PG/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – EDITAL N° 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Jahu, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS, MINUTA, BEM COMO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES FIXADAS PELO MUNICÍPIO DO CONTRATO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2068-PG/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – EDITAL N° 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

A empresa -----Inscrita no CNPJ n°-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----- da Carteira de identidade n° ----- e do CPF n° -----, DECLARA expressamente que aceita as condições das disposições técnicas, minuta, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI, bem como se sujeita as condições fixadas pelo Município do contrato.

Jahu, ___ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO³

PROCESSO N°. 2068-PG/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – EDITAL N° 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

1. GESTÃO:

- 1.1. São atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato:
- 1.2. O Gestor do Contrato é o representante da Administração designado para acompanhar a execução do ajuste;
- 1.3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
- 1.4. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
- 1.5. Aprovar o presente Projeto Básico;
- 1.6. Verificar o fiel cumprimento do contrato pelas partes;
- 1.7. Registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do projeto;
- 1.8. Proceder às orientações necessárias para correção das falhas observadas na execução do contrato;
- 1.9. Receber e atestar as notas fiscais e as medições;
- 1.10. Monitorar e controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à contratada e à fiscalização eventuais atrasos;
- 1.11. Monitorar a equipe de trabalho do projeto, comunicando à contratada eventuais incompatibilidades, sejam elas contratuais,

³Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

técnicas, bem como no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

1.12. Aplicar as sanções previstas em contrato;

1.13. Aprovar os pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, após análise da Fiscalização;

1.14. Encaminhar, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

1.15. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto;

1.16. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

1.17. Aprovar a paralisação do contrato, seja ela solicitada pela Fiscalização ou pela Contratada;

1.18. Supervisionar e Orientar a Fiscalização do projeto;

1.19. Receber definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

2. FISCALIZAÇÃO:

2.1. São atribuições e responsabilidades dos Fiscais do Contrato:

2.2. Apresentar a ART/RRT de fiscalização;

2.3. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;

2.4. O acompanhamento e controle da execução dos serviços;

2.5. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do projeto;

2.6. Realizar as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

2.7. O monitoramento do prazo de vigência do contrato. Cabe à fiscalização informar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos, a fim de que se possa tomar as providências necessárias;

2.8. Informar ao Gestor do Contrato a equipe atuante no projeto contratado;

2.9. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, acompanhado da devida análise e justificativas;

2.10. Comunicar ao Gestor do Contrato as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

2.11. Dar imediata ciência ao Gestor do Contrato incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

2.12. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;

2.13. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização e a Gestão do Contrato a decisão sobre as ocorrências;

2.14. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;

2.15. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subcontratados;

2.16. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Prefeitura, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

2.17. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à Contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação, citada no parágrafo anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à Prefeitura formalizar a sua suspensão;

2.18. Receber provisória e definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

Jahu, _____ de _____ de 2020

Identificação e Assinatura do Gestor do Contrato

Identificação e Assinatura do Fiscal do Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO N°. 2068-PG/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – EDITAL N° 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria
aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho,
para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)

Assinatura do responsável pela visita na Prefeitura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01

PROCESSO N°. 2068-PG/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – EDITAL N° 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
CNPJ:
Endereço:
CEP:FONE:FAX:
E-mail:

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente o(s) serviços(s) constante(s) do objeto da presente licitação, **referente ao valor total da prestação de serviços**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI e demais anexos do Edital pelo valor total de **R\$.....(valor por extenso)**.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Prazo de execução dos serviços são de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações do edital e anexos (e eventual visita técnica), bem como especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

Declaro que me sujeito plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução do serviço.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução do serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Declaro de que será observada rigorosamente as recomendações da fiscalização do **MUNICÍPIO**, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução do serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo **MUNICÍPIO** e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o **MUNICÍPIO**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Compras

Tomada de Preços nº 003/2020 – Edital nº 05/2020

Fls. _____

—

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO N°. 2068-PG/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – EDITAL N° 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO, TROCA DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, REFORMAS DO PLAYGROUND, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO CAMPO DE FUTEBOL E PINTURA GERAL PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER "VEREADOR GERALDO BRASIL DE BARROS", LOCALIZADO NA AV. ARMINDA VICTÓRIA FURLAN BERNARDI, S/N, BAIRRO JD. PIRES DE CAMPOS, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo

